



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 14/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 09 de junho de 2022

Às Superintendências Regionais de Saúde,
Com cópias às DIRAPS e aos NVEPI,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde ([13ª edição](#)).

Considerando o Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal;

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>;

Considerando a baixa procura até o momento da 1ª e 2ª dose de reforço;

Considerando o aumento de casos de Covid-19 no Distrito Federal e a alta taxa da população que está apta a receber o reforço, mas ainda não retornou aos pontos de vacinação;

Considerando o recebimento de novo lote de vacina Pfizer;

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 estabelece:

1 - A partir de 13/06 (segunda-feira) a vacina Comirnaty/Pfizer está liberada para aplicação para início de esquema vacinal e também para 1ª e 2ª reforço.

REGIÕES DE SAÚDE, ATENÇÃO!

2 - Também a partir de 13/06 os usuários terão direito de escolha do imunizante de sua preferência, seja para iniciar esquema ou para 1ª e 2ª dose de reforço, mesmo que isso implique em abertura de frasco próximo ao fechamento da unidade. O aumento da perda está previsto, considerando que neste momento a prioridade é não perder a oportunidade de vacinação, considerando o alto número de usuários que não retornaram para o reforço.

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Os Trabalhadores de Saúde da rede pública e privada serão vacinados nos pontos de vacinação que estão ofertando vacina de reforço, conforme listagem disponível no site, não tendo pontos específicos para atendimento desse grupo de trabalhador: <https://www.saude.df.gov.br/locaisdevacinacao/>.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS: Todos os trabalhadores de saúde, independente de sua área de atuação, no momento da vacinação deverão apresentar a caderneta de vacina (ou informações do ConecteSus) e documento comprovando seu vínculo como trabalhador de saúde. **Documentos funcionais que serão aceitos: crachá, contracheque, carteira de trabalho, declaração do empregador ou carteira do conselho profissional.**

Não há indicativo pelo Ministério da Saúde para a 2ª dose de reforço de gestantes e puérperas. A SES/DF está no aguardo da orientação técnica do órgão federal. Para este grupo deve ser mantido o esquema abaixo:

- Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) deverão receber uma dose de reforço com o imunizante Comirnaty/Pfizer, a partir de **4 meses** do esquema primário. A vacina Coronavac pode ser utilizada em gestantes e puérperas, sendo que as vacinas de vetor viral (AstraZeneca e Janssen) **NÃO** devem ser utilizadas para este grupo.

Usuários que receberam a dose única da Janssen e o primeiro reforço também com Janssen, caso façam parte dos grupos aptos para a segunda dose de reforço, podem receber outro imunizante para o segundo reforço, conforme orientação do Ministério da Saúde.

De acordo com o Memorando Nº 10/2022 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 a vacina contra a Covid-19 deve ser ofertada nas unidades de saúde juntamente com a vacinação de rotina, proporcionando, dessa forma, maior oferta de pontos de vacinação para aplicação dos imunizantes contra a COVID-19 a todos os grupos aptos.

Os casos em que há a necessidade de análise individualizada, compete ao Médico descrever a contra-indicação, por meio da emissão de atestado médico. Portanto, nos casos de recomendação médica, o público alvo que faz jus a dose de reforço da vacina contra Covid-19 poderá ser vacinado com o imunobiológico devidamente indicado pelo médico assistente.

A vacina CORONAVAC **não está indicada** pelo Ministério da Saúde para reforço de usuários acima de 50 anos.

Os adolescentes de 12 a 17 anos imunocomprometidos deverão receber três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional - DA) e uma dose de reforço que deverá ser administrada a partir de 4 meses da terceira dose e o imunizante deverá ser obrigatoriamente **Pfizer**.

Ressaltamos que as orientações das circulares deste Comitê poderão sofrer ajustes em relação às circulares anteriores, com adequação dos grupos prioritários, população-alvo e estratégias para a vacinação de acordo com as evidências científicas disponíveis no momento.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 12/06/2022, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CÉSAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Membro do Comitê suplente**, em 12/06/2022, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 12/06/2022, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 12/06/2022, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 12/06/2022, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 88406805 código CRC= E5837C14.

